



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 03/2016

“Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 978, de 07 de abril de 2006”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 978, de 07 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A medalha a que se refere o artigo anterior será confeccionada em metal dourado de formato circular, com 7 (sete) cm de diâmetro e 8 (oito) mm de espessura e deverá ter as seguintes características:

I - ANVERSO: Ao centro figurará a efígie de Cel. Estevam Franco de Godoy, tendo na porção superior os seguintes dizeres: “CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA” e na porção inferior: “Cel. Estevam Franco de Godoy”.

II – REVERSO: Ao centro, figurará o Brasão do Município de Lindóia, tendo na porção superior os seguintes dizeres: “CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA” e na porção inferior “fundada em 21 de Março de 1.965 - BENEMERITUN PREMIUN”.

III– FITA: terá 25 mm de largura, na cor azul.

IV–ESTOJO: em veludo.

V - DIPLOMA: O diploma será confeccionado em papel telado linho 180 g (cento e oitenta gramas).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2016

Lucimara Godoy do Carmo Generoso.

Lucimara Godoy do Carmo Generoso
Vereadora

Ana Maria Alves dos Santos

Ana Maria Alves dos Santos
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Tem o referido Projeto de Lei o escopo de modificar Legislação destinada a homenagear personalidades que tenham se distinguido de forma notável ou relevante ou tenha contribuído, direta ou indiretamente, no desenvolvimento do município de Lindóia.

Cabe ressaltar que na redação original prevê que o Diploma da homenagem seja confeccionado com especificações que encarecem a produção do mesmo. Desta maneira a presente alteração visa nova redação a fim de tornar mais acessível a produção das mesma.

Tal medida é necessária, pois atualmente 16 condecorações de medalhas de honra ao mérito, aguardam a confecção do referido diploma, sendo que o custo dos mesmos já se mostrou como fator de impedimento.

Assim, solicitamos aos Nobres Pares que conheçam do Projeto e a final aprovem-na.

Atenciosamente,

Lucimara Godoy do Carmo Generoso
Lucimara Godoy do Carmo Generoso
Vereadora

Ana Maria Alves dos Santos
Ana Maria Alves dos Santos
Vereadora

